



Estado do Piauí  
**MUNICÍPIO DE SIMÕES**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 010/2015**

**Dispõe sobre a proibição de trânsito de carretas e veículos similares, no centro desta Cidade de Simões - PI**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 60-XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 22-IX da Constituição do Estado do Piauí, e:

**CONSIDERANDO** que diversas empresas envolvidas no projeto do Parque Eólico, executando os serviços de construção das fundações para implantação de torres para geração de energia eólica e terraplanagem das vias para acessos na extensão da chapada do Araripe, zona rural deste município, vem, constantemente, usando as ruas, avenidas e logradouros públicos, todos da zona urbana desta Cidade, com carretas ou veículos similares carregadas, transportando areia, piçarra e etc;

**CONSIDERANDO** que estas carretas ou similares, ao passarem pelas ruas, avenidas e logradouros públicos da zona urbana, especialmente do centro da Cidade, de tão pesadas, estão danificando e destruindo o calçamento, os meios fios, as sarjetas e até as calçadas das casas, deixando um rastro de destruição, revoltando a população e os moradores das ruas danificadas, que estão ficando impossibilitados de acesso às suas residências e garagens;

**CONSIDERANDO** que até o patrimônio histórico-cultural da Cidade esta sendo gravemente afetado com a destruição proveniente com a passagem das carretas ou similares;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da administração municipal, promover a proteção do patrimônio e dos bens públicos, especialmente em se tratado de destruição de bens na zona urbana, no caso, no centro da cidade, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal, possui o poder de Polícia, para proteger o patrimônio publico, dos atos que o destrói ou os delapidam, como no caso;

**CONSIDERANDO** já ter sido constatado os graves prejuízos causados ao patrimônio público, pelas atitudes ilegais que estão sendo praticadas;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica proibida o tráfego de carretas ou veículos similares, carregados, e maquinários pela zona urbana, em especial, no centro da cidade.

Edifício Raimundo Aristides de Carvalho  
Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro – Simões(PI)  
CNPJ 06.553.853/0001-37  
Fone/Fax (89)3456 1434

*Francisco Dagizete Pereira*  
Francisco Dagizete Pereira  
Prefeito Municipal  
CPF: 304.875.283-87



Estado do Piauí  
**MUNICÍPIO DE SIMÕES**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, desenvolva atividades no sentido de dar cumprimento ao presente Decreto, recorrendo à força policial, caso seja necessário.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, promova o levantamento dos danos ocasionados às ruas, avenidas e logradouros públicos, pelos referidos veículos, devendo elaborar laudo circunstanciado e, conseqüente, relatório, com acompanhamento do engenheiro do município.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões, 18 de junho de 2015.

  
Francisco Dogizete Pereira  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
*Francisco Dogizete Pereira*  
Prefeito Municipal  
**CPF: 304.875.283-87**